

QUESTIONAMENTO Nº 02

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2021 – MDF-e

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) para execução de **Estudos Geotécnicos e Serviços de Topografia**, em diversos locais no Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. A pergunta e a resposta seguem abaixo:

01 - Com relação à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA, o edital exige:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

OBSERVAÇÕES

Serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

Levando em consideração a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2023 de 28 de abril de 2021 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, que prorroga o prazo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020 para o último dia útil do mês de julho de 2021, entendamos que será aceito o Balanço Patrimonial (SPEDF) do exercício social 2019.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Em decorrência da Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021, publicada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que altera o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2020 até o último dia útil do mês de julho de 2021, as empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, **sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de julho de 2021.**

Curitiba, 24 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto

Gerente do Departamento de Licitação



ePROCOLO



Documento: **QUESTIONAMENTO02LP06.2021.pdf**.

Assinado por: **Elizabete Maria Bassetto** em 24/06/2021 10:53.

Inserido ao protocolo **15.888.443-7** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 24/06/2021 10:51.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
87c6cd4dc4a6bf5d73c2265599ac330e.